**ATA Nº 03/2021 - REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA.**

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, às 08h00min, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, foi realizada reunião ordinária das comissões acima citadas, para análise de matérias lidas em sessão, abaixo relacionadas, contando com a presença dos seguintes vereadores: **Cristiane Giangarelli, Givanildo José Tirolti** e **Mirele Paula Cetto Leite**, membros da Comissão de Constituição Legislação e Justiça; Vereadores **Valberto Paixão da Silva** e **Cristiane Giangarelli e Sandro Sabino Borges**, integrantes da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização; Vereadores **José Cirineu Machado, Sergio Korb Bastos e Claudemir Delfino da Silva,** integrantes da Comissão de Educação, Saúde e Assistência e Vereadores **Givanildo José Tirolti e Sérgio Korb Bastos,** membros integrantes da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Presente ainda, a Assessora Parlamentar Luana Caroline Ferreira dos Santos, o servidor Sergio Eloir Bellio, pela Secretaria, a Assessora Jurídica Juliana Rigolon de Matos, o Controlador Interno Ricardo Henrique Borges e o Advogado Israel Francisco dos Santos. **Ausente a Vereadora Carina Patrícia Bach.** Inicialmente a vereadora Cristiane Giangarelli, Presidente da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, solicitou que a Secretária Mirele Paula Cetto Leite procedesse à leitura da **Ata n° 02/2021, da reunião conjunta das comissões de Constituição, Legislação e Justiça, de Finanças Orçamento e Fiscalização e de Obras, Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente,** a qual foi assinada pelos Vereadores presentes, sem solicitação de retificação. Em seguida as Comissões de Constituição, Legislação e Justiça e de Finanças, Orçamento e Fiscalização, analisaram o **Projeto de Lei n° 009/2021,** do Executivo Municipal, que “altera o anexo 01 da Lei nº 1.616/2009, e dá outras providências”. Para exposição e explanação do Projeto de Lei nº 009/2021, se fizeram presentes o Doutor **Vanderlei Rangel** – Diretor do Departamento Pessoal do Município de Guaíra e senhor **Nelson Goeller** – Coordenador do Sistema de Pessoal do Município de Guaíra, os quais prestaram esclarecimentos e responderam perguntas dos senhores vereadores. Também foi analisado o **Parecer Jurídico n° 017/2021** do Advogado desta Casa, concluindo que “sob o ponto de vista técnico-jurídico, o presente projeto está formal e materialmente adequado à legislação que rege a matéria, tendo sido observados todos os requisitos exigidos em Lei, com redação adequada e pertinente. Por isso não há óbice a que o Projeto de Lei n° 009/2021 seja aprovado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça e demais comissões da Câmara Municipal”. Após explanação por parte dos Relatores e discussão da matéria, o Vereador Givanildo, Relator da Comissão de **Constituição, Legislação e Justiça** apresentou Parecer pela admissibilidade e tramitação, sendo que a Vereadora Cristiane e Vereadora Mirele votaram à favor do Parecer, portanto FAVORÁVEL o Parecer da Comissão. A vereadora Cristiane Giangarelli, Relatora da Comissão de **Finanças, Orçamento e Fiscalização,** apresentou parecer pela admissibilidade e tramitação, sendo que os vereadores Valberto Paixão da Silva e Sandro Sabino Borges votaram a favor do Parecer, portanto, Favorável o parecer da Comissão. As Comissões de Constituição, Legislação e Justiça e de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente, analisaram o **Projeto de Lei n° 007/2021,** do Executivo Municipal, que “autoriza o Poder Executivo Municipal a promover empreendimento habitacional em conjunto com o Estado do Paraná, em lotes de propriedade do Município de Guaíra e realizar a titulação aos beneficiários finais no âmbito do Programa Família Paranaense, e dá outras providências”. Também foi analisado o **Parecer Jurídico n° 016/2021** do Advogado desta Casa, concluindo que “sob o ponto de vista técnico-jurídico, o presente projeto está formal e materialmente adequado à legislação que rege a matéria, tendo sido observados todos os requisitos exigidos em Lei, com redação adequada e pertinente. Por isso não há óbice a que o Projeto de Lei n° 007/2021 seja aprovado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça e demais comissões da Câmara Municipal. Fica constando que a Presidente da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, vereadora Cristiane Giangarelli, oficiou ao Executivo Municipal solicitando a avaliação dos imóveis a que se referem o projeto de lei nº 007/2021. Após explanação por parte dos Relatores e discussão da matéria, o Vereador Givanildo, Relator da Comissão de **Constituição, Legislação e Justiça** apresentou Parecer pela admissibilidade e tramitação, sendo que as Vereadoras Cristiane e Mirele votaram à favor do Parecer, portanto FAVORÁVEL o Parecer da Comissão, ficando tão somente no aguardo a resposta do Executivo Municipal quanto a avaliação dos imóveis. O vereador Givanildo José Tirolti, Relator da Comissão de **Obras,** apresentou parecer pela admissibilidade e tramitação, sendo que o vereador Sergio Korb Bastos votou a favor do Parecer, portanto, Favorável o parecer da Comissão. Ausente a vereadora Carina Patrícia Bach – Presidente da Comissão. As Comissões de Permanentes de Constituição, Legislação e Justiça e de Educação, Saúde e Assistência, analisaram o **Projeto de Lei n° 004/2021,** de iniciativa da vereadora Carina Patrícia Bach, que “dispõe sobre afixação de cartazes em prontos-socorros, hospitais, unidades de saúde, clinicas veterinárias, pet shops e assemelhadas, sejam públicas ou privadas, dos riscos da esporotricose em animais e humanos, bem como a concessão de medicamentos para tratamento da doença e dá outras providências” Também foi analisado o **Parecer Jurídico n° 018/2021** do Advogado desta Casa, que sugeriu a elaboração de emenda para que seja estabelecido a autorização do Poder Executivo para que regulamente a matéria, em especial sobre a aplicação de multa pelo não cumprimento. Por fim, conclui que “sob o ponto de vista técnico-jurídico, o presente projeto está formal e materialmente adequado à legislação que rege a matéria, tendo sido observados todos os requisitos exigidos em Lei, com redação adequada e pertinente, não havendo óbice a que o Projeto de Lei n° 004/2021 seja aprovado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça e demais comissões da Câmara Municipal”. Após explanação por parte dos Relatores e discussão da matéria, o Vereador Givanildo, Relator da Comissão de **Constituição, Legislação e Justiça** apresentou Parecer pela admissibilidade e tramitação, sendo que as Vereadoras Cristiane e Mirele votaram à favor do Parecer, portanto FAVORÁVEL o Parecer da Comissão. O vereador Sergio Korb Bastos, Relator da Comissão de **Educação, Saúde e Assistência** apresentou Parecer pela admissibilidade e tramitação do mesmo, sendo que os vereadores José Cirineu Machado e Claudemir Delfino da Silva votaram a favor do Parecer, portanto FAVORÁVEL o Parecer da Comissão. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme será assinada.

 **Comissão de Constituição Legislação e Justiça**

**CRISTIANE GIANGARELLI -** Presidente

 **GIVANILDO JOSÉ TIROLTI** – Relator

**MIRELE PAUAL CETTO LEITE** – Secretária

**Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização**

**VALBERTO PAIXÃO DA SILVA** - Presidente

**CRISTIANE GIANGARELLI** – Relatora

**SANDRO SABINO BORGES** – Secretário

**Comissão de Educação, Saúde e Assistência**

**JOSÉ CIRINEU MACHADO -**  Presidente

**SERGIO KORB BASTOS** – Relator

**CLAUDEMIR DEFINO DA SILVA** – Secretário

**Comissão de Obras, Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente**

**CARINA PATRICIA BACH** – Presidente (ausente)

**GIVANILDO JOSÉ TIROLTI** – Relator

**SERGIO KORB BASTOS** - Secretário

Demais presentes: